

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1546 - Edição Extra

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

www.araguari.mg.gov.br

## SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

### RATIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS

Referência : Processo n.º 0297/2022

Modalidade: Concorrência Pública n.º 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRADICIONAL/MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES (1.000 LITROS), COLETA SELETIVA E COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO POR PROCESSO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADOS REJEITOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS ANEXOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS, na forma dos regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e no Ato Convocatório deste processo licitatório em tramitação;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda no item 8.4 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recursos administrativos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato administrativo em reexame recursal;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação ao promover o reexame dos cadernos de propostas financeiras apresentados pelas licitantes recorrentes e recorridas, observando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório para cada uma das licitantes dentro dos prazos legais e ainda observando os princípios das licitações públicas, não reuniu elementos para dar provimento aos recursos apresentados pelas licitantes LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF n.º 00.609.820/0001-85 e MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF n.º 14.335.393/0001-07, mantendo a decisão administrativa recorrida nos seus exatos termos das informações que nos foram encaminhadas, quanto à manutenção da ordem de classificações das propostas apresentadas pelas

licitantes habilitadas para a segunda fase do certame, no que concorrem relação aos lotes n.º 01 e n.º 02.

RESOLVE e DECIDE:

Por ratificar as informações e as decisões administrativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que para tanto, cumprindo a norma legal e as regras do Ato Convocatório, para em definitivo CONHECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS apresentados pelas licitantes recorrentes LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF n.º 00.609.820/0001-85 e MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF n.º 14.335.393/0001-07, ratificando integralmente a fundamentação apresentada pela CPL ao exercer juízo de retratação, não reunindo elementos, para fins de reforma dos atos administrativos recorridos, cuja decisão administrativa mantém inalterada a ordem de classificação das propostas financeiras em relação às licitantes: (Lote n.º 01) QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, CNPJ/MF n.º 26.921.551/0001-81, LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF n.º 00.609.820/0001-85, MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF n.º 14.335.393/0001-07 e LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, CNPJ/MF n.º 04.567.650/0001-74. Em relação ao (Lote n.º 02) SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ/MF n.º 05.266.324/0003-51 e QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, CNPJ/MF n.º 26.921.551/0001-81, eis que ausentes motivos para apresentar outros julgamentos divergentes do que foi decidido administrativamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, em virtude do juízo de retratação exercido na forma do § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, onde não houve a reunião de elementos para reforma da decisão administrativa recorrida.

Assim, na condição de autoridade superior e ainda com a devida observância das exigências do § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do item 8.4 do Ato Convocatório em definitivo, diante da impossibilidade de reformar a decisão administrativa recorrida, não havendo elementos nem mesmo para uma reforma parcial do que foi decidido, hei por bem, aderir as informações prestadas e aos julgamentos proferidos, sem qualquer inserção de emendas, protestos ou considerações por parte deste julgador, por não deparar com elementos para alteração das informações a mim apresentadas, onde não verifiquei

ao apreciar as razões de recursos administrativos e as informações apresentadas, motivos para discordar das análises técnicas e jurídicas exteriorizadas pela Comissão Permanente de Licitação e elo órgão técnico de engenharia, conforme informações apresentadas de forma conjunta.

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório, no sentido de concluir a segunda fase do certame, ante o exaurimento da segunda fase da licitação – fase de proposta, com o julgamento de todos os recursos administrativos apresentados.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo n.º 0297/2022, Concorrência Pública n.º 006/2022, à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento e conclusão dos trabalhos nos exatos termos do Ato Convocatório e ainda observando o princípio da legalidade em relação aos atos administrativos a serem praticados.

Determinamos por meios idôneos, as notificações das licitantes que participam do certame, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda determino a publicação da mesma no Correio Oficial do Município de Araguari-MG, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei.  
Araguari-MG, 19 de janeiro de 2023.

**Joaquim Fernandes Soares**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais

## TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

### EXTRATO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO QUINTO ADITIVO EM TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019 RELATIVO AO PROCESSO Nº 1223/2017. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF n.º 16.829.640/0001-49. Organização: ABRIGO CRISTO REI. CNPJ sob o n.º 16.833.337/0001-10. OBJETO: A presente retificação ao Quinto Aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2019 altera a representação legal da Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a eleição de nova diretoria, bem assim formaliza todas as alterações objetos da primeira Retificação ao Quinto Aditivo ao Termo de

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Levi de Almeida Siqueira**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054  
Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Fomento nº 008/2019.

Altera o Cabeçalho do Termo de Fomento nº 008/2019, onde se lê:

(...) e o ABRIGO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.833.337/0001-10, com sede na Rua Osmundo Rodrigues da Cunha, nº 271, Sibipiruna, CEP. 38.445-088, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu presidente EDSON DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, funcionário público inativo, Carteira de Identidade nº M-715623 SSP/MG, portador do CPF nº 160.733.556-53, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Carlos, nº 89, Bosque (...).

Leia-se:

(...) e o ABRIGO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.833.337/0001-10, com sede na Rua Osmundo Rodrigues da Cunha, nº 271, Sibipiruna, CEP. 38.445-088, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu presidente SILVIO PRESLEY DOS REIS, brasileiro, divorciado, empresário, Carteira de Identidade nº M-2.774.483 SSP/MG, portador do CPF nº 511.143.996-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sueli Maria Marques, nº 50, Bosque (...).

Altera o item 1.1 da Cláusula Primeira, onde se lê:

1.1- O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/ auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para aprimoramento e aperfeiçoamento no atendimento a 05 (cinco) idosos residentes no Abrigo Cristo Rei, nesta cidade, no valor de R\$ 156.240,00 (cento e cinquenta seis mil e duzentos e quarenta reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais), condicionados à repasse mensal pelo Fundo Municipal de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.015,63 (dois mil, quinze reais e sessenta e três centavos) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal e mais R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017 e conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Leia-se:

1.1- O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade do chamamento público, tem por objeto a concessão de subvenção/ auxílio financeiro pelo Município Parceiro à Organização da Sociedade Civil, como apoio financeiro e institucional para aprimoramento e

aperfeiçoamento no atendimento a 05 (cinco) idosos residentes no Abrigo Cristo Rei, nesta cidade, no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), condicionados à repasse mensal pelo Fundo Municipal de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.015,63 (dois mil, quinze reais e sessenta e três centavos) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal e mais R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 5.882/2017 e conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Altera o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

4.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 156.240,00 (cento e cinquenta seis mil e duzentos e quarenta reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais), condicionados à repasse mensal pelo Fundo Municipal de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.015,63 (dois mil, quinze reais e sessenta e três centavos) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal e mais R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Leia-se

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), condicionados à repasse mensal pelo Fundo Municipal de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.015,63 (dois mil, quinze reais e sessenta e três centavos) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior

transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela o valor mensal poderá ser reajustado ou reduzido, pois sempre dependerão de repasses do governo federal e mais R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social..

Altera o item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

4.2 - A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente TERMO DE FOMENTO, recursos no valor de R\$ 156.240,00 (cento e cinquenta seis mil e duzentos e quarenta reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais), condicionados à repasse mensal pelo Fundo Municipal de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.015,63 (dois mil, quinze reais e sessenta e três centavos) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sempre dependendo de repasses do governo federal e mais R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00 –Ficha 668 Fonte de recursos 129 e 100, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, podendo a partir das 13ª parcelas a dotação orçamentária sofrer alterações.

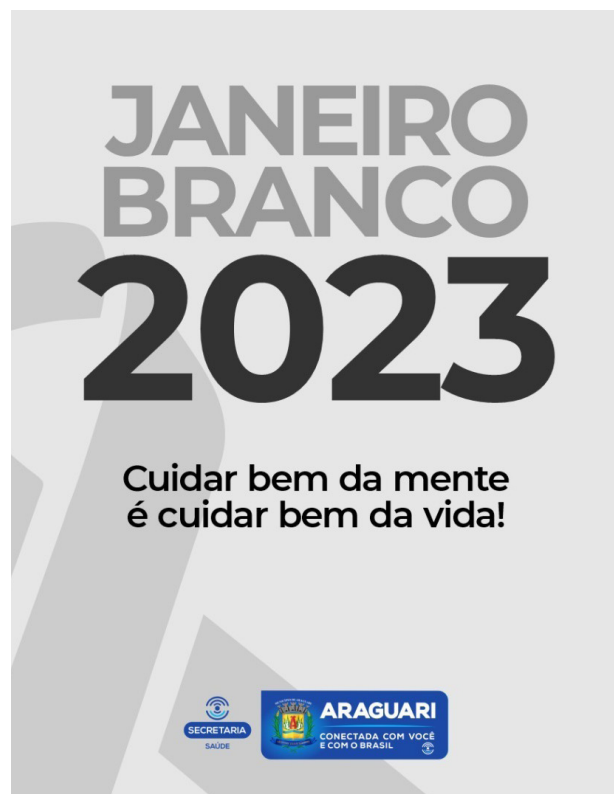
Leia-se:

4.2 – Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente TERMO DE FOMENTO, recursos no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), condicionados à repasse mensal pelo Fundo Municipal de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sendo que a partir da 13ª parcela, o valor mensal será reajustado, conforme TAC celebrado com o MPMG, na proporção do reajuste do salário mínimo, R\$ 48.375,12 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.015,63 (dois mil, quinze reais e sessenta e três centavos) condicionados à repasse mensal pelo Fundo Nacional de Assistência Social para posterior transferência à Entidade Parceira, sempre dependendo de repasses do governo federal e mais R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00 –Ficha 734 Fonte de recursos 129 e 100, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, podendo a partir das 13ª parcelas a dotação orçamentária sofrer alterações.

As demais cláusulas que instruem o

presente aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2019 permanecem inalteradas.

GESTOR: Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicação em 21 de janeiro de 2023. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5998/2018.



## FAEC

### ATESTADO DE PARECERISTA

O PRESIDENTE, o Sr. DIOGO MACHADO CUNHA SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.005.075 e do CPF nº 091.131.916-67, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em nome da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro, CEP: 38.440-016, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.936.994/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº 07, de 02 maio de 2022, torna público e atesta que os nomes relacionados abaixo na lista de pareceristas participaram do EDITAL FAEC Nº 005/2022, PROCESSO Nº 083/2022, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e prestaram o serviço de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais da Fundação lançados no EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS EDITAL PMIC 01/2022, financiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura "Geraldo França de Lima" - PMIC, referentes ao exercício de 2022.

#### LISTA DE PARECERISTAS:

14.832.296 Edward Charles Rodrigues Fao - 173257  
 Aldrin Vianna De Santana - 173197

Ana Cristina Valente Borges 63358328600 -173228  
 Andre Alexandre Mendes Freitas 51518376487 - 173280  
 Andressa Nunes Soilo - 173268  
 Anna Rosina Popp Torres 62415190349 - 173292  
 Aryadne Cristiny De Oliveira Amâncio - 173199  
 Bernardo Stumpf Rodrigues 10139980733 - 173230  
 Caio Csermak 01517645654 - 173239  
 Carlos De Barros Sugawara 28670944880 - 173261  
 Consuelo Vallandro Barbo 98048813068 - 173215  
 Daniel Bender Ludwig - 173235  
 Daniel Lemos Cerqueira- 173290  
 Daniela Correa Braga 02677895641 - 173210  
 Daniele Lopes Dos Santos 10264894740 - 173224  
 Diego Da Silva Tavares - 173251  
 Eloá Ribeiro De Oliveira - 173284  
 Fernanda Costa Demier Rodrigues - 173218  
 Fernanda Daniela Chaves - 173218  
 Jimsom Ferreira Vilela12405401754- 173246  
 Joanita Baú De Oliveira - 173274  
 Leilson Bezerra Dos Santos 72162546272 - 173269  
 Leticia Martins Dias 01390123707 - 173262  
 Lígia Veronica Ferreira Da Silva - 173244  
 Marcelo Juchem 93768478068 - 173213  
 Marcelo Salum Ferreira 17141405801 - 173270  
 Maria Fernanda Duarte De Araujo Pedro 02134418702 - 173272  
 Nilson Gonçalves De Oliveira - 173237  
 Paula Gotelip De Souza Correa 04524352694 - 173198  
 Rafael Silveira De Aguiar 04714926390 -173202  
 Ramon Da Silva Moraes 34847750845 - 173300  
 Ravel Andrade De Sousa 62593544368 - 173214  
 Rodrigo Gomes Wanderley - 173305  
 Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares - 173201  
 Rodrigo Nolte Martins - 173303  
 Simone Christ Camargo - 173296  
 Simone Veloso De Figueiredo Soares 05730149654- 173194  
 Thayná Stephany De Almeida Torella - 173282  
 Vanéssia Gomes Dos Santos - 173310  
 Wayner Tristão Gonçalves - 173250  
 Wesley Simão Bezerra - 173283  
 Araguari, 20 de Janeiro de 2023.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC  
 Diogo Machado Cunha e Sousa  
 Presidente da FAEC

## CONSELHOS E COMISSÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO DELIBERAÇÃO Nº 12/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Conselho Municipal de Fomento - CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe o

art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 13ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento - CMF, da sessão ordinária do dia 18 de janeiro de 2023, tendo como pauta:

1) Análise do direito de preferência das pessoas jurídicas RN Soluções Agroflorestais Ltda (CNPJ: 20.293.127/0001-53); GE Recycling (sem CNPJ), Transmarreta Ltda (CNPJ: 97.526.245/0001-99); Serralheria Brasil (CNPJ: 25.189.512/0001-79) e Braço Forte (CNPJ 32.820.873/0001-37), sobre a área solicitada para doação com encargos dos Lotes 1, 2 e 3, Quadra 5A, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 75.379, 75.380 e 75.381, Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;

2) Análise do pedido de doação com encargos pela Empresa JP Auto Partes Ltda ME, CNPJ: 25.090.033-0001-09, para doação com encargos dos lotes 43, 44, 45 e 46 e 47 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, e proposta de pagamento da contrapartida e implantação do empreendimento em 48 (quarenta e oito) meses;

3) Análise do pedido de doação com encargos pela Empresa Café Forte de Minas Ltda (CNPJ: 00.724.872/0001-00) para doação com encargos dos lotes 41 e 42 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, e proposta de pagamento da contrapartida em 60 (sessenta) meses.

#### DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, o direito de preferência e a doação com encargos à Pessoa Jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda (CNPJ: 20.293.127/0001-53) por ter atendido todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.474/2021, em especial o interesse público no investimento. A Empresa terá 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado dos Lotes 1, 2 e 3, Quadra 5A, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG. O pagamento da contrapartida será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 48(quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato;

Art. 2º Fica aprovado a doação com encargos à Pessoa Jurídica JP Auto Partes LTDA ME, CNPJ: 25.090.033-0001-09, dos lotes 43, 44, 45, 46 e 47 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG. A Empresa terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado dos Lotes. O pagamento da contrapartida financeira, será parcelado em até 36(trinta e seis) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 48(quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato;

Art. 3º Fica aprovado a doação com encargos à Pessoa Jurídica Café Forte de Minas Ltda (CNPJ: 00.724.872/0001-00), dos lotes 41 e 42 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG. A Empresa terá 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira, poderá ser parcelado em até 36(trinta e seis) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 48(quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato.

#### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 18 de janeiro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes - Prefeito  
 Presidente do Conselho Municipal de Fomento